



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

**LEI nº 217
de 27/12/84**

Fixa critérios de provimento e de remuneração do cargo de Secretário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de Secretário a que se refere a Lei 209, de 03/09/84, será provido em comissão, com vencimento básico de CR\$ 400,000 – (Quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - No caso do cargo de Secretário ser exercido cumulativamente por funcionário do quadro geral, este fará jus à remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento), do montante registrado no Art. 1º e sem prejuízo do seu vencimento integral vinculado ao cargo do quadro, que continuará ocupando.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos anuais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., 27 de Dezembro de 1984.

**Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal**